



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor MESA DIRETORA
DO-e-ALE nº 52 de 20/03/2025

RESOLUÇÃO Nº 613, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Acrescenta o § 9º ao artigo 1º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que “Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

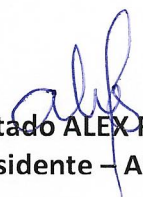
Art. 1º Fica acrescentado o § 9º ao artigo 1º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 9º Nos deslocamentos intermunicipais, os Assessores de Emendas Parlamentares, quando a serviço de gabinete parlamentar, terão suas diárias custeadas pela cota prevista no § 8º deste artigo, observado o limite estabelecido.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de março de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO